



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 45/2020**

**PROCESSO Nº 2020.52.300718PA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 40/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.111/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO IPASEM-NH**, conforme as especificações do Edital e seus Anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h do dia 08 de setembro de 2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 8h do dia 08 de setembro de 2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 08 de setembro de 2020.

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 (DEZ) MINUTOS.

**DECREMENTO MÍNIMO:** R\$ 0,50

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

Novo Hamburgo/RS, 24 de agosto de 2020.

**GERALDO DE ARAÚJO**  
Diretor de Administração



**EDITAL Nº 45/2020  
PROCESSO Nº 2020.52.300718PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 40/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.111/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO IPASEM-NH**, conforme as especificações do Edital e seus Anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h do dia 08 de setembro de 2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 8h do dia 08 de setembro de 2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 08 de setembro de 2020.

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 (DEZ) MINUTOS.

**DECREMENTO MÍNIMO:** R\$ 0,50

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).



## 1. DOS ANEXOS

1.1 São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declarações para Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- Anexo V - Realinhamento de Preços;
- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO IPASEM-NH**, conforme as especificações do Edital e seus Anexos.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.1.4. Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa se enquadra na respectiva categoria.

3.1.5. A ausência da declaração, naquele momento impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de



pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

### **3.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:**

**3.2.1.** As pessoas jurídicas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o IPASEM-NH, com fulcro no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.2.2.** As pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.2.3.** As pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo, com fulcro no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**3.2.4.** As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do Art. 52 da Lei 11.101/2005, e em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.2.5.** Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.2.6** Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

**3.2.7.** Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

**3.2.8.** É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)).

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras eletrônicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

**4.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS**



**5.1.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**5.2.** As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 e subitens deste Edital** até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo contemplar:

**5.2.1.** Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital, bem como informações relevantes para a correta apresentação da proposta.

**5.2.2.** Quantidade.

**5.2.3.** Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.

**5.2.4.** Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o Pregoeiro decidirá pelo menor valor.

**5.2.5.** Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

**5.2.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do fornecimento, objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;**

**5.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

**5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, em todos os seus termos, bem como o **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**.

**5.6. O *upload* da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo.**

**5.7.** O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro



verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

**6.2.1.** Critério de julgamento de classificação das propostas: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**6.3.** Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

**6.4.** Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seus nomes no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.

**6.5.** Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

**6.5.1.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.6.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro e os participantes.

**6.7.1** Durante o envio dos lances, quaisquer elementos que possam identificar os licitantes importará a **desclassificação** da mesma, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.8.** Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.9.** O Pregoeiro, então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.10.** Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo informado no sistema.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

**6.12.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, **vedada a identificação do detentor do lance.**

**6.13.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.13.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13 e 6.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.13.3.** Findo o transcurso da disputa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 6.13.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**6.13.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.13.5.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.14.** Após, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

**6.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo Pregoeiro o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.

**6.15.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

**6.16.** Havendo desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.17.** No caso de desconexão do Pregoeiro ou entre o Pregoeiro e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.18.** O Pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.19.** Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do melhor lance, será aberto prazo de 4 (quatro) horas **para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, e se necessário, dos documentos complementares, com valores readequados ao lance final.**

**6.20.** Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis.

**6.21.** Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração dos preços unitário e global propostos.

**6.22.** Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

**6.23.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergirem dos termos deste Edital;
- d) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**6.24.** No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos a seguir relacionados, deverão ser anexados ao sistema nos termos do item **5.2** e serão analisados após a fase de lances, tendo sua autenticidade conferida.

### **7.1.1. Habilitação jurídica**

**7.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.5.** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo III**.

**7.1.1.6.** Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da





administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do **Anexo III**.

### **7.1.2 Qualificação Técnica**

**7.1.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com este Edital e seus Anexos;**

**7.1.2.1.2** - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e/ou notas fiscais e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde o fornecimento foi executado, quando for o caso.

### **7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.1.3.1.** Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura da sessão;

**7.1.3.1.1.** Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, admitir-se-á, excepcionalmente, certidão positiva expedida pelo distribuidor da sede, a qual deverá ser acompanhada de Certidão Judicial comprobatória do acolhimento do plano de Recuperação Judicial bem como da possibilidade de participação em certames licitatórios.

**7.1.3.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração (modelo Anexo IV) assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.

### **7.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.1.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.1.4.2** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.1.4.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.



**7.1.4.4.** Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

**7.1.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**7.1.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

**7.2.** O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.3. e 7.1.4 poderá apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Novo Hamburgo, em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.

**7.2.1.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

**7.3.** Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

**7.4.** As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**7.5.** A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

**7.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

**7.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.6.2.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**7.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação



será obrigatoriamente o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

**7.7.1 Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro.**

**7.8.** Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

**7.9.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

**8.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões escritas.

**8.3.** Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**8.4.** As razões e contrarrazões devem ser interpostas por meio do sistema eletrônico, dirigidas ao Diretor de Administração do IPASEM-NH, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira das 8h às 11h30m e das 13h às 17h30m), ou seja, até o horário limite do expediente do último dia do prazo designado.

**8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

**8.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

**8.9.** Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade ao certame.



## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação ocorrerá quando:

**9.1.1** – A licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

**9.1.2** – As intenções de recurso não forem aceitas;

**9.1.3** – A decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.

**9.2.** O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade superior.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos. Ou seja, até às 17h 30min. do dia 02/09/2020.

**10.2.** As petições deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para posterior análise do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**10.3.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) manifestar-se acerca das petições no prazo de (2) dois dias úteis, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliado pelo setor técnico competente quando necessário.

**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.5.** Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**10.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente no quadro de avisos do Sistema do Pregão *online* Bannisul e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

**10.7.** A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

**10.8.** As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min).



## 11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

**11.1.** O Termo de Contrato será substituído pelas respectivas Notas de Empenho da despesa, conforme faculta o Art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O prazo para entrega dos MATERIAIS de todos os LOTES será de até 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação da emissão da Nota de Empenho, prorrogável a critério da Administração.

**11.3.** Os materiais deverão ser entregues na sede do Instituto, situado à Rua 05 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-085, **3º andar**, no Setor de Almoxarifado, durante o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min), devendo a entrega ser agendada com este último setor. **O prédio não possui elevador.**

**11.4.** Na entrega será dado RECEBIMENTO PROVISÓRIO pelo Setor de Almoxarifado do IPASEM-NH, localizado no 3º andar do Instituto, e após a devida conferência das quantidades e conformidades técnicas, será dado o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**11.4.1** Mesmo entregues e recebidos, os materiais ficam sujeitos à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

**11.5.** Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência, Proposta, ficando a cargo do fornecedor sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

**12.2.** As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do IPASEM-NH, sob pena de decair o direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.3.** No caso de fornecimento através de filial, o licitante vencedor obriga-se a informar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, o CNPJ da respectiva filial que fornecerá o(s) material(is), para fins de emissão da correspondente nota de empenho.

**12.4.** A ata firmada com o(s) licitante(s) fornecedor(es) observará a minuta do ANEXO VI, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

**12.5.** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.2., é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

**12.6.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis ao IPASEM - NH.

**12.7.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**12.8.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis ao IPASEM - NH.

### **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**13.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**13.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte e descarga de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**13.3.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regada pelo item "15" e pelo ANEXO V.

### **14. DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO**

**14.1** - A cobrança deverá ser feita através da apresentação de Notas Fiscais ao IPASEM-NH, considerando a quantidade do material para a Assistência e quantidade do material para a Previdência, conforme Tabela do Termo de Referência – Anexo I. Assim as cobranças devem obedecer à dotação a que se referem e devem ser emitidas notas separadas para cada dotação.

**14.2** – O IPASEM-NH atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no momento da entrega dos materiais e o RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará de acordo com o preço de arrematação por empresa, a contar da data da entrega, ou seja:

**14.2.1** – No caso de valor de arrematação igual ou inferior à R\$ 17.600,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 02 dias úteis a contar da data da entrega;

**14.2.2** – No caso de valor de arrematação superior à R\$ 17.600,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 5 dias úteis a contar da data da entrega.

**14.3** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada por empenho emitido.



**14.4** – Nas Notas Fiscais deve constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo IPASEM-NH.

**14.5** – O pagamento de cada compra será efetuado após o atesto do cumprimento do objeto por servidor do IPASEM-NH, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/1993, sendo o prazo de pagamento de acordo com o preço de arrematação:

**14.5.1** – No caso de valor de arrematação igual ou inferior a R\$ 17.600,00, o pagamento se dará em até 05 dias úteis a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas;

**14.5.2** - No caso de valor de arrematação superior a R\$ 17.600,00, o pagamento se dará em até 15 dias a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

**14.6** - Havendo erro nas Notas Fiscais/Faturas ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

## **15. REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**15.1.** A ata de registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**15.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**15.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenação de Gestão, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

- a) O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.



b) O procedimento para solicitações de alteração dos preços está previsto no ANEXO V, deste Edital.

c) O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

d) Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do ANEXO V.

## **16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM-NH.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO IPASEM-NH**

Constituem obrigações do IPASEM-NH

**I** – Expedir a Nota de Empenho;

**II** - Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que o FORNECEDOR possa cumprir as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

**III** – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR, atinentes ao objeto;

**IV** – Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento do IPASEM-NH;

**V** - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações;

**VI** – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Constituem obrigações do FORNECEDOR

**I** – Fornecer o objeto nos prazos mencionados e em conformidade com as especificações do Instituto e descrições dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência;

**II** – Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da entrega/montagem/reparo dos equipamentos, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo IPASEM-NH;





- III – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do IPASEM-NH;
- IV – Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- V – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte, descarga, instalação e reparos/substituições resultantes desta aquisição;
- VI - Apresentar Nota Fiscal/Fatura com as devidas retenções legais;
- VII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH, com a fiel observância de todas as especificações do Edital e do Termo de Referência;
- VIII – Dar ciência imediata ao IPASEM-NH das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia;
- IX - Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- X - Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente aquisição.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

**19.1.1.** Pela recusa injustificada da entrega parcial ou total dos materiais, nos prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor adjudicado nos casos de recusa parcial e multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado nos casos de recusa total. Após o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do término dos prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência para entrega dos materiais, poderá, também, ser cancelada a compra e/ou imputada ao vencedor a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 (cinco) anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02.

**19.1.2.** Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, além dos prazos estipulados neste Edital e no Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, até o limite de 1% (um por cento), o que equivale a 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela, a pena de impedimento de licitar e contratar com



o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 (cinco) anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02;

**19.1.3. Pela entrega dos materiais em desacordo com o contratado**, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, caso o problema não seja sanado com a adequação dos mesmos, conforme redação e prazo do item 11.5 do Edital. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 (cinco) anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02.

**19.2.** Demais casos serão resolvidos conforme legislação citada no item 19.1.

## **20 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**20.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados pelo IPASEM-NH, quando:

**20.1.1.** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**20.1.2.** O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pelo IPASEM-NH;

**20.1.3.** O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

**20.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**20.1.5.** Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

**20.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**20.2.** Os preços registrados também poderão ser cancelados mediante solicitação formal do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **21. DAS AMOSTRAS**

**21.1.** O Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) e devidamente habilitada(s) **no lote 2 e lote 3, itens 03 e 04**, da tabela do Termo de Referência – Anexo I, para, em até 03 (três) dias úteis a contar da convocação do Pregoeiro, apresentarem **AMOSTRA do PAPEL A4, PAPEL TOALHA e PAPEL HIGIÊNICO**, no seguinte endereço:

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019  
RUA 05 DE ABRIL, Nº 280 – BAIRRO RIO BRANCO  
NOVO HAMBURGO/RS - CEP 93310-085**



## **“AMOSTRA”**

**21.1.1** – Caso a AMOSTRA não atenda às especificações solicitadas, o licitante será desclassificado.

**21.1.2** – Os materiais deverão atender a descrição específica de cada item conforme Termo de Referência – Anexo I. Após aprovação da AMOSTRA, não será admitida a entrega de material divergente/inferior à amostra apresentada.

**21.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br), sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

**22.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**22.3.** A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Registro de Preços, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**22.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

**22.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**22.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**22.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**22.9.1.** Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**22.10.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**22.10.1.** As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.11.** Enquanto estiver vigente o Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) obriga(m)-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**22.12.** Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do local de entrega dos bens, prazos e demais condições do objeto deste Edital.

**22.13.** O IPASEM-NH não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**22.14.** O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema on line, de todos os atos inerentes ao certame.

**22.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.16.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

**22.16.** O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM-NH, Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30 min).

Novo Hamburgo/RS, 24 de agosto de 2020.

**EMERSON CAVERDE CARINI  
PREGOEIRO**

**GERALDO DE ARAÚJO  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 45/2020  
PROCESSO Nº 2020.52.300718PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto do presente processo a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO IPASEM-NH, conforme especificações do Edital e seus Anexos.**

**1.2 - O objeto deste certame é composto por 07 LOTES, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e conforme descrições e quantidades constantes na tabela a seguir:**

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade		
				A	P	Total
<b>1</b>	1 (cód. 87239)	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA - BRANCA EM PAPEL COUCHÉ, COM 100MM DE LARGURA POR 35MM DE ALTURA, UMA COLUNA, COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM PICOTE, AGRUPADAS EM BOBINAS DE ATÉ 5 (CINCO) POLEGADAS DE DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO (127MM), COM ESPAÇAMENTO INDIVIDUAL ENTRE AS ETIQUETAS, MEIO CORTE PARA DESTAQUE MANUAL E PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA GC420T.	Rolo	0	12	12
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade		
				A	P	Total
<b>2</b>	1 (cód.11628)	PAPEL A4, 75G/M², EXTRA BRANCO, PACOTE C/ 500 FOLHAS.	Pacote	213	213	426
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade		
				A	P	Total
<b>3</b>	1(cód.8124 3)	ÁLCOOL 70% GRAUS. INMP 1LITRO	Unid	30	25	55
	2(cód.8125 2)	ÁLCOOL EM GEL PARA AS MÃOS REFIL 700ML	Unid	16	0	16
	3(cód.2960 1)	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EXTRA LUXO, 100% CELULOSE, ROLO COM 300M	Rolo	190	190	380
	4(cód.4461 5)	PAPEL TOALHA EXTRA LUXO, 100% CELULOSE, INTERF. 23X21, FARDO C/1000 FOLHAS	Fardo	200	200	400
	5(cód. 41437)	SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO COM ODOR DE ERVA DOCE, CONCENTRADO, COM BASE PEROLADA, CREMOSO, PARA USO NAS MÃOS.	Galão( 05 litros)	18	18	36
MATERIAL DE COPA E COZINHA						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade		
				A	P	Total
<b>4</b>	1(cód.109 22)	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, ATÓXICO, 200 ML, PACOTE C/ 100UNID	Pacote	462	462	924
MATERIAL DE EXPEDIENTE						

Lote	Itens	Descrição	Unid.	Quantidade		
				A	P	Total
5	1	RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. • COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO: 300 MM; • LARGURA: 30 A 40 MM. • ESPESSURA: 2,5 A 3,0MM	Unid	05	05	10
	2	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS) EM PASTA OU GEL ATÓXICO, INODORO OU LIGEIRAMENTE PERFUMADO, NÃO GORDUROSO, QUE NÃO MANCHE ROUPAS E DOCUMENTOS. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 G	Unid	05	05	10
	3	TESOURA PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO PRETO. MEDIDAS APROXIMADAS: 20 X 7 CM (CXL)	Unid	05	05	10
	4	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, PRETO OU CINZA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS EM PAPEL DE 75 G/M2. COM CAPACIDADE PARA RECEBER UM PENTE INTEIRO DE GRAMPOS (11 CM)	Unid	05	05	10
	5	APONTADOR TIPO ESCOLAR PARA LÁPIS, CORPO EM METAL E LÂMINA EM METAL, COM 1 FURO, SEM DEPÓSITO	Unid	05	05	10
	6	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEIS, EM METAL, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M², PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, 2 FUROS COM 6MM DE DIÂMETRO E 80MM DE DISTÂNCIA, BASE COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS COM TAMPAS EM PVC. ENTRADA DOS PAPÉIS PELO LADO OPOSTO AO DA ALAVANCA	Unid	05	05	10
	7	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, TIPO TRIPLA, EM ACRÍLICO, COM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA ACONDICIONAR FOLHAS DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO	Unid	05	05	10
	8	- ENVELOPE PARDO OFÍCIO 240 X 340ENVELOPE PARDO OFÍCIO 24CM X 34CM KRAFT NATURAL	Unid	1000	1000	2000
	9	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS C/ VISOR GRANDE E BATERIA	Unid	05	05	10
	10	ETIQUETA ADESIVA 33,9 MM X 101,6 MM FOLHA TAMANHO CARTA COM 14 ETIQUETAS. COR BRANCA. PACOTES COM 100 FOLHAS.	Pacote	05	05	10
	11	SACO PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE 32CM X 44CM PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacote	50	50	100
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade		
				A	P	Total
6	1 <sup>(cód.11553)</sup>	CAIXA ARQUIVO MORTO NORMAL (340X130X245)	Unid	250	250	500

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade		
				A	P	Total
7	1	BOBINA TÉRMICA AMARELA 57MM X 30M CAIXAS COM 30 UNIDADES	Unid	420		420

## 2. DO TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Esta aquisição é do **TIPO MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**3.1 – Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa participante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com este Edital:

**3.1.1** - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e/ou notas fiscais e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde o fornecimento foi executado, quando for o caso.

## 4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**4.1** - O Termo de Contrato será substituído pelas respectivas Notas de Empenho da despesa, conforme faculta o Art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O prazo para entrega dos MATERIAIS de todos os LOTES será de até 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação da emissão da Nota de Empenho, prorrogável a critério da Administração.

**4.3** – Os materiais deverão ser entregues na sede do Instituto, situado à Rua 05 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-085, **3º andar**, no Setor de Almoxarifado, durante o horário de expediente do IPASEM-NH (das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min de segunda à sexta-feira), devendo a entrega ser agendada com este último setor. **O prédio não possui elevador.**

**4.4** - Na entrega será dado RECEBIMENTO PROVISÓRIO pelo Setor de Almoxarifado do IPASEM-NH, localizado no 3º andar do Instituto, e após a devida conferência das quantidades e conformidades técnicas, será dado o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**4.5** - Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência, Proposta, ficando a cargo do fornecedor sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.



## 5. DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

**5.1** - A cobrança deverá ser feita através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao IPASEM-NH.

**5.2** - O IPASEM-NH atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no momento da entrega dos equipamentos e o RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará de acordo com o preço de arrematação por empresa, a contar da data da entrega, ou seja:

**5.2.1** – No caso de valor de arrematação igual ou inferior à R\$ 17.600,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 02 dias úteis a contar da data da entrega;

**5.2.2** – No caso de valor de arrematação superior à R\$ 17.600,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 5 dias úteis a contar da data da entrega.

**5.3** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada por empenho emitido.

**5.4** – Nas Notas Fiscais deve constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo IPASEM-NH.

**5.5** – Atestado o cumprimento do objeto por servidor do IPASEM-NH, o preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art 5º da Lei nº 8.666/1993, sendo o prazo de pagamento de acordo com o preço de arrematação:

**5.5.1** – No caso de valor de arrematação igual ou inferior à R\$ 17.600,00, o pagamento se dará em até 05 dias úteis a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas;

**5.5.2** - No caso de valor de arrematação superior à R\$ 17.600,00, o pagamento se dará em até 15 dias a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

**5.6** - Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO IPASEM-NH

**6.1** - Constituem obrigações do IPASEM-NH

I – Expedir a Nota de Empenho;

II - Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que o FORNECEDOR possa cumprir as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

III – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR, atinentes ao objeto;





- IV – Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento do IPASEM-NH;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações;
- VI – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

### 7.1 - Constituem obrigações do FORNECEDOR

- I – Fornecer o objeto nos prazos mencionados e em conformidade com as especificações do Instituto e descrições dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- II – Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da entrega/montagem/reparo dos equipamentos, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- III – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do IPASEM-NH;
- IV – Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- V – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte, descarga, instalação e reparos/substituições resultantes desta aquisição;
- VI - Apresentar Nota Fiscal/Fatura com as devidas retenções legais;
- VII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH, com a fiel observância de todas as especificações do Edital e deste Termo de Referência;
- VIII – Dar ciência imediata ao IPASEM-NH das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos materiais;
- IX - Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- X - Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente aquisição.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** - O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de referência ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

**8.1.1** - Pela recusa injustificada da entrega dos materiais, nos prazos previstos no Edital e neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado. Após o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do término dos prazos previstos no Edital e neste Termo de Referência para entrega dos materiais, poderá, também, ser cancelada a compra e/ou imputada ao vencedor a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02.



**8.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais**, além dos prazos estipulados no Edital e neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, até o limite de 1% (um por cento), o que equivale a 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela, a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02;

**8.1.3 - Pela entrega de materiais em desacordo com o contratado**, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, caso o problema não seja sanado com a adequação dos mesmos, conforme redação e prazo do item 11.5 do Edital. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02.

**8.2** - Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, no item 8.1.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** - É vedada a subcontratação para o fornecimento do presente objeto.

Novo Hamburgo, 24 de agosto de 2020.

**EMERSON CAPIVERDE CARINI  
PREGOEIRO**

**GERALDO DE ARAÚJO  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 45/2020  
PROCESSO Nº 2020.52.300718PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*“Papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa”*

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

.....(nome da empresa)..... apresenta o(s) seguinte(s) preço(s) para o objeto Pregão Eletrônico nº 07/2020:

MATERIAL DE EXPEDIENTE								
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade			VALOR	VALOR
				A	P	Total	UNITÁRIO	TOTAL
1	1 (cód. 87239)	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA - BRANCA EM PAPEL COUCHÉ, COM 100MM DE LARGURA POR 35MM DE ALTURA, UMA COLUNA, COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM PICOTE, AGRUPADAS EM BOBINAS DE ATÉ 5 (CINCO) POLEGADAS DE DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO (127MM), COM ESPAÇAMENTO INDIVIDUAL ENTRE AS ETIQUETAS, MEIO CORTE PARA DESTAQUE MANUAL E PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA GC420T.	Rolo	0	12	12		
MATERIAL DE EXPEDIENTE								
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade			VALOR	VALOR
				A	P	Total	UNITÁRIO	TOTAL
2	1 (cód.11628)	PAPEL A4, 75G/M², EXTRA BRANCO, PACOTE C/ 500 FOLHAS.	Pacote	213	213	426		
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE								
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade			VALOR	VALOR
				A	P	Total	UNITÁRIO	TOTAL
3	1(cód.81243)	ÁLCOOL 70% GRAUS. INMP 1LITRO	Unidade	30	25	55		
	2(cód.81252)	ÁLCOOL EM GEL PARA AS MÃOS REFIL 700ML	Unidade	16	0	16		
	3(cód.29601)	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EXTRA LUXO, 100% CELULOSE, ROLO COM 300M	Rolo	190	190	380		
	4(cód.44615)	PAPEL TOALHA EXTRA LUXO, 100% CELULOSE, INTERF. 23X21, FARDO C/1000 FOLHAS	Fardo	200	200	400		
	5(cód.41437)	SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO COM ODOR DE ERVA DOCE, CONCENTRADO, COM BASE PEROLADA, CREMOSO, PARA USO NAS MÃOS.	Galão(05 litros)	18	18	36		
MATERIAL DE COPA E COZINHA								
LOTE	Item	Descrição	Unid.	Quantidade			VALOR	VALOR
				A	P	Total	UNITÁRIO	TOTAL

<b>4</b>	<b>1</b> (cód.1092 2)	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVELDE POLIESTIRENO, ATÓXICO, 200 ML, PACOTE C/ 100UNID	Pacote	<b>462</b>	<b>462</b>	<b>924</b>		
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>								
<b>Lote</b>	<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>			<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
				<b>A</b>	<b>P</b>	<b>TOTAL</b>		
<b>5</b>	<b>1</b>	RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. • COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO: 300 MM; • LARGURA: 30 A 40 MM. • ESPESSURA: 2,5 A 3,0MM	Unidade	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>		
	<b>2</b>	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS) EM PASTA OU GEL ATÓXICO, INODORO OU LIGEIRAMENTE PERFUMADO, NÃO GORDUROSO, QUE NÃO MANCHE ROUPAS E DOCUMENTOS. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 G	Unidade	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>		
	<b>3</b>	TESOURA PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO PRETO. MEDIDAS APROXIMADAS: 20 X 7 CM (CXL)	Unidade	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>		
	<b>4</b>	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, PRETO OU CINZA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS EM PAPEL DE 75 G/M2. COM CAPACIDADE PARA RECEBER UM PENTE INTEIRO DE GRAMPOS (11 CM)	Unidade	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>		
	<b>5</b>	APONTADOR TIPO ESCOLAR PARA LÁPIS, CORPO EM METAL E LÂMINA EM METAL, COM 1 FURO, SEM DEPÓSITO	Unidade	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>		
	<b>6</b>	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEIS, EM METAL, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M², PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, 2 FUROS COM 6MM DE DIÂMETRO E 80MM DE DISTÂNCIA, BASE COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS COM TAMPA EM PVC. ENTRADA DOS PAPÉIS PELO LADO OPOSTO AO DA ALAVANCA	Unidade	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>		

7	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, TIPO TRIPLA, EM ACRÍLICO, COM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA ACONDICIONAR FOLHAS DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO	Unidade	05	05	10		
8	- ENVELOPE PARDO OFÍCIO 240 X 340ENVELOPE PARDO OFÍCIO 24CM X 34CM KRAFT NATURAL	Unidade	1000	1000	2000		
9	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS C/ VISOR GRANDE E BATERIA	Unidade	05	05	10		
10	ETIQUETA ADESIVA 33,9 MM X 101,6 MM FOLHA TAMANHO CARTA COM 14 ETIQUETAS. COR BRANCA. PACOTES COM 100 FOLHAS.	Pacote	05	05	10		
11	SACO PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE 32CM X 44CM PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacote	50	50	100		

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade			VALOR	VALOR
				A	P	Total	UNITÁRIO	TOTAL
6	1 <sup>(cód.11553)</sup>	CAIXA ARQUIVO MORTO NORMAL (340X130X245)	Unidade	250	250	500		

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade			VALOR	VALOR
				A	P	Total	UNITÁRIO	TOTAL
7	1	BOBINA TÉRMICA AMARELA 57MM X 30M CAIXAS COM 30 UNIDADES	Unidade	420	0	420		

**DECLARA** ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

- 1 - Que está ciente da forma e do prazo de entrega dos materiais, concordando com os termos do Edital e todos seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 07/2020;
- 2 - Declara que os materiais ofertados estão todos de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e Modelo de Proposta;
- 3 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de .....(....) dias, respeitando-se prazo mínimo descrito no Edital.



4 - Que no preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do fornecimento objeto do certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

Novo Hamburgo/RS,.... de ..... de 2020.

(Assinatura)

---

Nome completo de seu(s) signatário(s)

Carimbo da empresa.



**EDITAL Nº 45/2020**  
**PROCESSO Nº 2020.52.300718PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º**  
**DA CF/1988**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, nos autos do **Pregão Eletrônico nº 07/2020**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2020.

.....  
(Representante legal)  
Carimbo da empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO**  
**MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO**  
**DE NH**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, nos autos do **Pregão Eletrônico nº 07/2020**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2020.

.....  
(Representante legal/sócio-administrador)  
Carimbo da empresa



**EDITAL Nº 45/2020  
PROCESSO Nº 2020.52.300718PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a). ....., CI nº....., CPF nº ..... e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a). ....., CI nº....., CPF nº ..... e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº ....., **DECLARAM**, para fins do disposto no item **7.1.3.2** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2020.

.....  
(nome completo e assinatura do Representante Legal)

Carimbo da empresa

.....  
(nome completo, assinatura e número de inscrição no CRC)





**EDITAL Nº 45/2020  
PROCESSO Nº 2020.52.300718PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020  
ANEXO V - REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

*“Papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa”*

Conforme o Item 17 do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
3. Ingressar no Protocolo da Coordenação de Gestão do IPASEM-NH, Rua 05 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-085.
4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Coordenação de Gestão, Pregoeiro e Equipe de Apoio.
5. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Coordenação de Gestão do IPASEM-NH, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
6. O pedido de realinhamento dos preços poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.
7. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item 5, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de realinhamento devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

\_\_\_\_\_  
**DIRETOR, SÓCIO-ADMINISTRADOR OU EQUIVALENTE**  
*(identificar assinatura)*



**EDITAL Nº 45/2020  
PROCESSO Nº 2020.52.300718PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020  
ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2020**

**O IPASEM- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, **Eneida Genehr**, e por seu Diretor Administrativo, **Geraldo de Araújo**, doravante denominado **IPASEM-NH**, e a empresa....., representada pelo seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2020, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza e copa e cozinha para o **IPASEM-NH**, de forma parcelada, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta do **FORNECEDOR**, e em conformidade com o item “5” do Edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2020 do **IPASEM- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**.

2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, transporte e descarga, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, materiais e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



### CLÁUSULA III – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

1. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Gestão, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
5. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: pedido protocolado no protocolo do **IPASEM-NH**, endereçado à Coordenadoria de Gestão, Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 2 acima.
6. Independentemente do disposto no item 2, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Novo Hamburgo/RS.

### CLÁUSULA IV – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.
2. O prazo para a entrega dos materiais será de **10 (dez) dias corridos** a contar da comunicação da emissão das Notas de Empenho, prorrogáveis mediante solicitação e a critério da Administração.



3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Instituto, situado à Rua 05 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-085, 3º andar, no Setor de Almoxarifado, seguindo os horários de expediente do Instituto de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min devendo a entrega ser agendada com este último setor. **O prédio não possui elevador.**
4. Na entrega será dado RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a devida conferência das quantidades e especificações será dado o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
5. Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência e na Proposta e ainda, diferente da amostra aprovada, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.
6. O transporte e a descarga são de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**.
7. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

#### **CLÁUSULA V – DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO**

1. A cobrança deverá ser feita através da apresentação da Nota Fiscal ao **IPASEM-NH**, considerando a quantidade do material para a Assistência e quantidade do material para a Previdência, conforme Tabela do Termo de Referência – Anexo I. Assim as cobranças devem obedecer à dotação a que se referem e devem ser emitidas notas separadas para cada dotação.
2. O **IPASEM-NH** atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no momento da entrega dos materiais e o RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará de acordo com o preço de arrematação por empresa, a contar da data da entrega, ou seja:
  - 2.1. No caso de valor de arrematação igual ou inferior à R\$ 17.600,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 02 dias úteis a contar da data da entrega;
  - 2.2. No caso de valor de arrematação superior à R\$ 17.600,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 5 dias úteis a contar da data da entrega.
3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada por empenho emitido.
4. Nas Notas Fiscais deve constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo **IPASEM-NH**.



5. Atestado o cumprimento do objeto por servidor do **IPASEM-NH**, o preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/1993, sendo o prazo de pagamento de acordo com o preço de arrematação:

5.1. No caso de valor de arrematação igual ou inferior à R\$ 17.600,00, o pagamento se dará em até 05 dias úteis a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas;

5.2. No caso de valor de arrematação superior à R\$ 17.600,00, o pagamento se dará em até 15 dias a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

6. Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o **IPASEM-NH**.

## CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **IPASEM-NH** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2. O **IPASEM-NH** poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. Na hipótese do **FORNECEDOR** primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **IPASEM-NH** poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo **IPASEM-NH**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Coordenadoria de Gestão do **IPASEM-NH**.



5.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

1.1. Pela recusa injustificada da entrega dos materiais, nos prazos previstos no Edital e neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado. Após o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do término dos prazos previstos no Edital e neste Termo de Referência para entrega dos materiais, poderá, também, ser cancelada a compra e/ou imputada ao vencedor a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02.

1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, além dos prazos estipulados no Edital e neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, até o limite de 1% (um por cento), o que equivale à 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela, a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02;

1.3. Pela entrega de materiais em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, caso o problema não seja sanado com a adequação dos mesmos, conforme redação e prazo do item 12.5 do Edital. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela, a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de Novo Hamburgo pelo prazo de até 5 anos prevista no art.7º, da Lei nº 10.520/02;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.5. Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, do item 1, Cláusula VII.

## **CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.



2. Caso o **IPASEM-NH** não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. O **FORNECEDOR** reconhece os direitos do **IPASEM-NH** nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUSA;

c) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

g) os preços registrados também poderão ser cancelados mediante solicitação formal do **FORNECEDOR**, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR** será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso de o **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do **IPASEM-NH**, considerando-se



cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao **IPASEM-NH** a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula VII desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. Enquanto perdurar o procedimento de cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de produtos constantes do registro de preços.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Diretora-Presidente ou a quem delegar competência.

### **CLÁUSULA XII – DO GESTOR**

1. O **IPASEM-NH** designa o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula n.º. \_\_\_\_\_, como gestor(a) da \_\_\_\_\_ Ata.

### **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Hamburgo/RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º. 07/2020 para Registro de Preços, com todos os seus anexos e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar, no(s) item(ns) abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL	QUANT. ESTIMADA		UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			ASSIT.	PREVID.			
TOTAL LOTE _ (R\$)							
VALOR TOTAL (R\$)							

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_





2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**

**ENEIDA GENEHR**  
Diretora Presidente

**GERALDO DE ARAÚJO**  
Diretor de Administração

**CONTRATADA**  
(Empresa Detentora do Preço Registrado)  
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF nº:

CPF nº: